

MUNICÍPIO DE PIUMA

LEI Nº 624, DE 11 DE JULHO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a doar bem patrimonial público ao Tribunal de Justiça do Estado.

O Povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um aparelho PABX marca Fasor, com duas linhas e dez ramais, ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, para instalação e uso exclusivo no fórum da Comarca de Piúma.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Valtair Bottratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei Orgânica do Município, em 11/07/95.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO